



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92

DATA: 30.06.92

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1993 a 1996.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, será de 18(dezoito) vezes o menor piso salarial dos empregos públicos constantes do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, da Tabela de Salários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 60%(sessenta por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será igual a 50%(cinquenta por cento) do valor da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

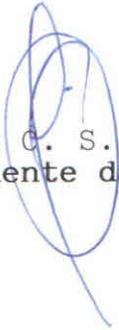
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 1992.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA


Ver. Luiz C. S. de Freitas
Presidente da Câmara


Ver. Ivani Jaime Copatti
1º Secretário